



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES USUÁRIOS DO SUS (LOTE XI - EXAMES LABORATORIAIS) - CELEBRADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W R LIMA EXAMES LABORATORIAIS - ME. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, REFERENTE PROCESSO Nº 2680/2017.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, administrador, CPF nº 804.938.583-34 e RG nº 1.555.233 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1.227, Bairro: Parque Piauí, Timon - MA, e de outro lado a empresa **W R LIMA EXAMES LABORATORIAIS - ME**, com sede na Avenida Teresina, nº 1171, Parque Piauí, na cidade de Timon-Ma, CNPJ nº 22.606.912/0002-25, neste ato representada pelo senhor Walton Resende Lima, RG nº 2.737.155 SSP-PI e CPF nº 047.612.063-22, resolvem **ADITIVAR** o contrato nº 82/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- O aumento do quantitativo do objeto do contrato nº 082/2017, que corresponde ao acréscimo em 25% do valor inicial contratado, referente a prestação de serviços de realização de exames em pacientes usuários do SUS (Lote XI - Exames Laboratoriais), conforme a tabela abaixo:

**Lote XI - Exames Laboratoriais**

| Código | Procedimento                      | Qdade | Pr. Unitário Tabela SUS | Total Estimado   |
|--------|-----------------------------------|-------|-------------------------|------------------|
| 20201  | Exames Bioquímicos                | 500   | 3,51                    | 1.755,00         |
| 20202  | Exames Hematológicos              | 500   | 6,63                    | 3.315,00         |
| 20203  | Exames Sorológicos E Imunológicos | 500   | 17,16                   | 8.580,00         |
| 20204  | Exames Coprológicos               | 500   | 3,04                    | 1.520,00         |
| 20205  | Exames De Uroanalise              | 500   | 3,70                    | 1.850,00         |
| 20206  | Exames Hormonais                  | 500   | 15,35                   | 7.675,00         |
| 20207  | Exames Toxológicos                | 500   | 8,83                    | 4.415,00         |
| 20208  | Exames Microbiológicos            | 500   | 13,33                   | 6.665,00         |
|        | <b>Total</b>                      |       |                         | <b>35.775,00</b> |

1.2 - O Teto Financeiro SIA/SUS terá valor global estimado de R\$ 429.300,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos reais) e valor mensal estimado de R\$ 35.775,00 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.2 - Este aditivo justifica-se pela necessidade dos serviços serem contínuos e essenciais e de fundamental importância para a prestação de serviços de saúde oferecidos à população de Timon - MA. Encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato nº 082/2017, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE**

4.1 - As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

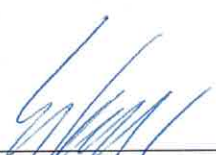
5.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Timon (MA), 14 de janeiro de 2019.

  
**Marcio de Souza Sá**  
Secretário de Saúde de Timon-MA  
Portaria nº 1300/2017-GP  
CONTRATANTE

  
**Walton Resende Lima**  
W R LIMA EXAMES LABORATORIAIS -  
ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Renivaldo Marcelo Sousa Lima CPF: 242910053-34

Nome: Dimilson R. dos Santos CPF: 586.693.498-15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017 -  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO  
DE EXAMES EM PACIENTES USUÁRIOS DO  
SUS (LOTE XI – EXAMES LABORATORIAIS) -  
CELEBRADO ENTRE SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA W R  
LIMA EXAMES LABORATORIAIS - ME.  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, REFERENTE  
PROCESSO AO Nº 2680/2017.**

O presente aditivo corresponde o aumento do quantitativo do objeto do contrato nº 082/2017, com acréscimo em 25% do valor inicial contratado, referente à prestação de serviços de realização de exames em pacientes usuários do SUS (Lote XI – Exames Laboratoriais) que tem por finalidade atender as necessidades desta secretaria ao ofertar esse serviço à população, referente ao referente ao Credenciamento nº 001/2017, referente processo ao nº 2680/2017.

Tendo em vista o disposto nos documentos anexo, cujo ao teor desses expedientes aderimos integralmente.

Considerando o interesse dessa Secretaria Municipal de Saúde em continuar com os serviços contratado com manifestação da contratada em continuar e aumentar o quantitativo da prestação dos serviços

Considerando que esses serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de serviços contínuos e essenciais e de fundamental importância para a prestação de serviços de saúde oferecidos à população de Timon – MA.

O referido aditivo encontra amparo legal nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Por fim, a empresa durante a vigência do contrato prestou um trabalho satisfatório e condizente com o que queria a administração, cumprindo com as determinações do contrato.

Isto posto, de acordo com os fundamentos técnicos e legais expostos, autorizo a realização do 2º aditivo ao Contrato nº 082/2017. Encaminha-se o referido processo para a formalização de termo de aditivo e demais providências necessárias.

  
**Márcio de Souza Sá**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Portaria n. 01300/2017 – GP**

Timon/MA, 10 de janeiro de 2019.